



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº. 1001, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS CONGADOS DE SANTA EFIGÊNIA, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO DE CIPOTÂNEA/MG NO ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **Associação Cultural dos Congados de Santa Efigênia, Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de Cipotânea/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.165.406/0001-67, localizada atualmente na Zona Rural do Município de Cipotânea/MG, Comunidade dos Córregos dos Barretos, para promover a execução das atividades relacionadas no plano de trabalho em anexo, no aporte de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

**Parágrafo Único** – A entidade beneficiada deverá prestar contas deste recurso mensalmente até 31/12/2026, e caso sejam reprovadas ou deixe de apresentar as despesas, ficará impedida de ser contemplada com novos repasses e deverá ressarcir os cofres públicos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cipotânea/MG, 03 de fevereiro de 2026.

-----  
**ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA**  
**Prefeito de Cipotânea/MG**

## **Associação Cultural Dos Congados De Cipotânea/MG**

Associação Cultural dos Congados de Santa Efigênia, Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de  
Cipotânea/MG

CNPJ: 22.165.406/0001-67

Natureza Jurídica: Sociedade civil sem fins lucrativos

Endereço: Zona Rural do Município de Cipotânea/MG – Comunidade dos Córregos dos Barretos

## **PLANO DE TRABALHO PARA 2026**

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

**Proponente:** Associação Cultural dos Congados de Santa Efigênia, Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de Cipotânea/MG.

**CNPJ:** 22.165.406/0001-67.

**Natureza Jurídica:** Sociedade civil sem fins lucrativos

**Endereço:** Zona Rural do Município de Cipotânea/MG – Comunidade dos Córregos dos Barretos.

#### **Reconhecimento Cultural:**

A Associação é reconhecida pelo Estado de Minas Gerais, por meio do IEPHA/MG, como Patrimônio Cultural Estadual, sendo considerada grupo cultural protegido pelo Estado, conforme Deliberação CONEP nº 03/2024, de 03 de agosto de 2024.

Órgão Parceiro: Prefeitura Municipal de Cipotânea/MG

### **2. QUADRO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO**

- **Presidente:** Vanderlei Engracio
- **Vice-Presidente:** José Feliciano
- **1º Secretário:** Darlan de Oliveira Engracio
- **2º Secretário:** Carlos Henrique Tomaz
- **1º Tesoureiro:** Maycon Valterson Felipe
- **2º Tesoureiro:** Raquel dos Santos Oliveira Avelino
- **Conselho Fiscal:** Hélio Policarpo, Bonifácio Heleno e Lourival Geraldo Avelino

## **Associação Cultural Dos Congados De Cipotânea/MG**

Associação Cultural dos Congados de Santa Efigênia, Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de  
Cipotânea/MG

CNPJ: 22.165.406/0001-67

Natureza Jurídica: Sociedade civil sem fins lucrativos

Endereço: Zona Rural do Município de Cipotânea/MG – Comunidade dos Córregos dos Barretos

### **3. JUSTIFICATIVA**

A cultura dos Congados representa um importante patrimônio histórico, cultural e imaterial do Município de Cipotânea/MG, constituindo-se como expressão de fé, identidade, tradição e resistência do povo mineiro. A Associação Cultural dos Congados desempenha papel fundamental na preservação, valorização e transmissão desse saber tradicional entre gerações.

A parceria com a Prefeitura Municipal de Cipotânea/MG justifica-se pela necessidade de fortalecimento das ações culturais, garantindo oportunidades de acesso à arte do congado, promovendo a inclusão social e prevenindo a segregação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, assegurando o direito à convivência comunitária e à valorização da cultura local.

Além disso, o apoio institucional possibilitará a formação de novos músicos e cantores, a qualificação das apresentações culturais, a conservação dos instrumentos e vestimentas tradicionais, bem como a representação do município em eventos culturais regionais e estaduais.

### **4. OBJETIVO GERAL**

Promover, preservar e fortalecer a cultura dos Congados no Município de Cipotânea/MG, garantindo a inclusão social, o desenvolvimento artístico e cultural da comunidade, bem como a valorização do patrimônio cultural reconhecido pelo Estado de Minas Gerais.

### **5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Proporcionar oportunidades de acesso à arte do congado, estimulando o desenvolvimento social e artístico da população;
- Incentivar a formação de novos músicos, cantores e dançarinos do congado;
- Prevenir a segregação social, promovendo a integração entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;



## **Associação Cultural Dos Congados De Cipotânea/MG**

Associação Cultural dos Congados de Santa Efigênia, Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de  
Cipotânea/MG

CNPJ: 22.165.406/0001-67

Natureza Jurídica: Sociedade civil sem fins lucrativos

Endereço: Zona Rural do Município de Cipotânea/MG – Comunidade dos Córregos dos Barretos

- Fortalecer a convivência comunitária e o intercâmbio de experiências culturais;
- Garantir a continuidade das tradições culturais reconhecidas como patrimônio estadual;
- Representar o Município de Cipotânea/MG em reuniões, encontros e eventos culturais;
- Valorizar a identidade cultural local por meio da manutenção e difusão dos Congados.

### **6. METAS E AÇÕES**

#### **Meta 1 – Formação Cultural e Artística**

- Contratação de professor de música e dança do congado;
- Realização de oficinas periódicas de música, canto e dança tradicional;
- Envolvimento da comunidade local nas atividades formativas.

#### **Meta 2 – Inclusão Social e Comunitária**

- Desenvolvimento de atividades culturais intergeracionais;
- Promoção de encontros para diálogo e troca de experiências entre os participantes;
- Estímulo à participação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

#### **Meta 3 – Estrutura e Material Cultural**

- Aquisição de instrumentos musicais tradicionais do congado;
- Reforma e manutenção de instrumentos já existentes;
- Aquisição e reforma de artigos de vestuário típico utilizados nas apresentações culturais.

## **Associação Cultural Dos Congados De Cipotânea/MG**

Associação Cultural dos Congados de Santa Efigênia, Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de  
Cipotânea/MG

CNPJ: 22.165.406/0001-67

Natureza Jurídica: Sociedade civil sem fins lucrativos

Endereço: Zona Rural do Município de Cipotânea/MG – Comunidade dos Córregos dos Barretos

### **Meta 4 – Representação Cultural do Município**

- Participação em reuniões, encontros e eventos culturais locais, regionais e estaduais;
- Representação oficial do Município de Cipotânea/MG em eventos ligados à cultura popular e tradicional;
- Divulgação da cultura do congado como patrimônio cultural do município.

### **7. PÚBLICO-ALVO**

Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos da Comunidade dos Córregos dos Barretos e demais localidades do Município de Cipotânea/MG, bem como o público em geral interessado na cultura dos Congados.

### **8. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

O presente Plano de Trabalho será executado durante o período de 12 meses, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Cipotânea/MG e a Associação Cultural dos Congados.

### **9. RESULTADOS ESPERADOS**

- Fortalecimento e preservação da cultura dos Congados em Cipotânea/MG;
- Ampliação do número de participantes e novos integrantes do grupo cultural;
- Maior integração social e comunitária;
- Valorização do patrimônio cultural reconhecido pelo Estado de Minas Gerais;
- Representação positiva do município em eventos culturais.

### **10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O acompanhamento das ações será realizado por meio de relatórios periódicos, registros fotográficos, listas de presença, prestação de contas dos recursos utilizados e avaliação conjunta entre a Associação e a Prefeitura Municipal



## **Associação Cultural Dos Congados De Cipotânea/MG**

Associação Cultural dos Congados de Santa Efigênia, Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de  
Cipotânea/MG

CNPJ: 22.165.406/0001-67

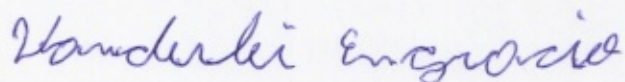
Natureza Jurídica: Sociedade civil sem fins lucrativos

Endereço: Zona Rural do Município de Cipotânea/MG – Comunidade dos Córregos dos Barretos  
de Cipotânea/MG, garantindo transparência e cumprimento dos objetivos  
propostos.

### **11. VALOR ESPERADO**

Dessa forma, para custear os gastos e investimentos para o referido planejamento, a Associação Cultural dos Congados de Santa Efigênia, Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de Cipotânea/MG, estima um gasto mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Cipotânea/MG, 09 de janeiro de 2025.



**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS CONGADOS DE SANTA EFIGÊNIA, NOSSA  
SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO DE CIPOTÂNEA/MG.**

**PRESIDENTE: VANDERLEI ENGRACIO**

## **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DO GRUPO DE CONGADA**

### **"ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS CONGADOS DE SANTA EFIGÊNIA, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO DE CIPOTÂNEA/MG".**

Com a finalidade de concretizar sua fundação, aprovação do estatuto, eleição e posse da primeira diretoria. Aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023, às 08:00hs reuniram-se na Comunidade dos Córregos dos Barretos, Zona Rural, Cipotânea/MG, um grupo de pessoas conforme lista de presença anexa, com finalidade de alterarem uma sociedade sem fins lucrativos denominada Associação Cultural dos Congados de Santa Efigênia, Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de Cipotânea/MG. Após concordância geral das pessoas presentes em alterar a referida sociedade, passou-se a leitura do Estatuto. O qual foi submetido à votação e aprovado por unanimidade pelos presentes e transcrito nesta ata na sua forma original: "Estatuto da Associação Cultural dos Congados de Santa Efigênia, Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de Cipotânea/MG".

### **ESTATUTO DO GRUPO DE CONGADA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS CONGADOS DE SANTA EFIGÊNIA, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO DE CIPOTÂNEA/MG.**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE DO FORO, DA DURAÇÃO.**

**Art. 1º** - A Associação Cultural dos Congados de Santa Efigênia, Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de Cipotânea/MG é pessoa jurídica de direito privado constituído em 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2015, na forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira regendo-se pelo presente Estatuto e pela Legislação que lhe for aplicável.

**Parágrafo único** – Doravante este Estatuto denominará Associação Cultural dos Congados de Santa Efigênia, Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de Cipotânea/MG.

**Art. 2º** - A Associação Cultural dos Congados de Santa Efigênia, Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de Cipotânea/MG, tem sede em Cipotânea e foro na Comarca de Alto Rio Doce MG.

**Parágrafo único** – A sede da sociedade se localiza à Comunidade dos Córregos dos Barretos, Zona Rural, Cipotânea/MG.

**Art. 3º** - O prazo de duração dessa sociedade é indeterminado.

**Art. 4º** - A Associação Cultural dos Congados de Santa Efigênia, Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de Cipotânea/MG terá Regimento Interno que disciplinará seu funcionamento.



**Art. 5º** - A Associação Cultural dos Congados de Santa Efigênia, Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de Cipotânea/MG tem por objetivo promover, por todos os meios ao seu alcance, a exaltação de Santa Efigênia, difundir o folclore nacional, o congado e cultivar a fé entre seus admiradores.

**Art. 6º** - É de competência da Associação Cultural dos Congados de Santa Efigênia, Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de Cipotânea/MG atender, na medida de seu esforço, a eventos artísticos, culturais, religiosos, populares ou recreativos do município e atender também a convites de outros municípios.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO QUADRO SOCIAL**

**Art. 7º** - O quadro social é constituído de uma única categoria de associados, sem número limitado, sendo as admissões regulamentadas pelo Regime Interno.

**Art. 8º** - São direitos dos sócios:

- a) participar das atividades da Associação Cultural dos Congados de Santa Efigênia, Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de Cipotânea/MG;
- b) votar e ser votado para cargos administrativos;
- c) tomar parte nas Assembléias Gerais;
- d) solicitar seu desligamento da sociedade quando lhe convier.

**Art. 9º** - São deveres dos sócios:

- a) respeito e obediência ao Estatuto;
- b) zelo pela sociedade;
- c) trabalho, esforço e interesse para o engrandecimento da sociedade.

**Art. 10º** - Por infração do disposto neste Estatuto e do Regimento Interno, os sócios serão punidos na forma seguinte:

- a) admoestação
- b) suspensão
- c) eliminação

**Parágrafo único** – Sob qualquer punição caberá recurso à Assembléia Geral.

**Art. 11º** - A Associação Cultural dos Congados de Santa Efigênia, Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de Cipotânea/MG tem como órgãos deliberativo e administrativos a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

**Art. 12º** - A Assembléia Geral, órgão soberano de sociedade será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.



**Art. 13º - São atribuições da Assembléia Geral:**

- a) eleger os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes;
- b) deliberar sobre todos os assuntos da sociedade quando convocada;
- c) examinar o relatório da Diretoria após o parecer do Conselho Fiscal;
- d) reformular o presente Estatuto.

**Art. 14º -** A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, convocada pelo seu Presidente, ou seu substituto legal, ou ainda por no mínimo de 1/3 (um terço) de seus associados para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento da atividade anual;
- b) deliberar sobre relatório apresentado pela diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

**Art. 15º -** A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- a) por seu Presidente;
- b) pela Diretoria;
- c) pelo Conselho Fiscal;
- d) por 1/3 (um terço) de seus membros.

**Art. 16º -** Qualquer que seja a forma de convocação da Assembléia Geral, será feita a forma de convocação da entidade, por circulares ou pela impressão local, com antecedência, mínima de 5 (cinco) dias.

**§ 1º -** As Reuniões Ordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

**§ 2º -** As Reuniões Extraordinárias, instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria simples dos integrantes do referido órgão.

**Art. 17º -** A Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros.

**§ 1º -** O mandato dos integrantes da Diretoria será de 5 (cinco) anos, permitida a reeleição.

**§ 2º -** A Diretoria será composta pela presença de dois membros efetivos ou substitutos que conhecem e participam da Congada.

**Art. 18º** - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da diretoria, caberá ao respectivo assumi-la até o fim do período para que foi eleito.

**Art. 19º** - Ocorrendo vaga entre os integrantes substitutos da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância para eleger o novo integrante.

**Art. 20º** - Compete à Diretoria:

- a) elaborar e executar o programa anual de atividades.
- b) elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- c) elaborar o orçamento da receita e despesa para o exercício seguinte;
- d) elaborar o Regime Interno;
- e) propor à Assembléia Geral, quando necessário. Alterações neste Estatuto;
- f) contratar e demitir funcionários;
- g) entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País, como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- h) promover diversões que possam beneficiar pecuniariamente a Associação Cultural dos Congados de Santa Efigênia, Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de Cipotânea/MG;
- i) convidar o Pároco da cidade para ser o Diretor Espiritual da Sociedade.

**Art. 21º** - Compete ao Presidente:

- a) representar a sociedade judicial e extrajudicialmente;
- b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regime Interno;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) dirigir e supervisionar todas as atividades da sociedade;
- e) assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da sociedade;
- f) presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria.

**Art. 22º** - Compete ao Vice-Presidente:

- a) colaborar com o presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até o seu término.

**Art. 23º** - Compete ao 1º Secretário:

- a) secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- b) manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

**Art. 24º** - Compete ao 2º Secretário:



- a) colaborar com o 1º secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

**Art. 25º - Compete ao 1º Tesoureiro:**

- a) arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílio e donativos efetuados à sociedade, mantendo em dia a escrituração;
- b) efetuar os pagamentos de todas as obrigações da sociedade;
- c) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- d) apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral.
- e) Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- f) Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentaria para o exercício seguinte a ser submetido à Diretoria para o exercício seguinte a ser submetido à Diretoria para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- g) manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- h) conservar, sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à tesouraria;
- i) assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela sociedade;

**Art. 26º - Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.**

**Art. 27º - Compete ao Diretor Espiritual supervisionar as atividades da sociedade.**

**Art. 28º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral, sendo permitida apenas uma recondução.**

**Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.**

**Art. 29º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.**

**Art. 30º - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a vacância, para eleger o novo integrante.**

**Art. 31º - Compete ao Conselho Fiscal:**

- a) examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

- b) examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- d) opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à sociedade.

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

## **CAPÍTULO V**

### **DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DAS DESPESAS**

**Art. 32º** - O patrimônio será composto de todos os bens que a sociedade possui ou venha a possuir.

**Art. 33º** - A recita será formada por:

- a) contribuições dos associados;
- b) donativos;
- c) subvenções do Poder Público;
- d) taxas provenientes de apresentações quando cobradas;
- e) saldos de festas organizadas em benefício da sociedade.

**Art. 34º** - Toda a receita da sociedade, seja qual for a fonte, somente poderá ser utilizada na execução de seus objetivos.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 35º** - A sociedade não distribuirá lucros ou dividendos nem concederá remuneração, vantagens ou benefícios aos seus dirigentes, conselheiros, associados a instituidores.

**Art. 36º** - Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas pela Diretoria em nome da sociedade.

**Art. 37º** - Embora de prazo indeterminado de duração, a sociedade poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Parágrafo Único** – Em caso de extinção, seu patrimônio será doado a outra entidade congênere, registrada na forma da Lei, e o bens, imóveis e



instrumentos musicais que forma doados à sociedade, serão restituídos aos seus respectivos doadores.

**Art. 38º** - O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) alteração do Estatuto;
- b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) extinção da GCRA.

**Art. 39º** - O exercício financeiro da sociedade coincidirá com o ano civil.

**Art. 40º** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

**Art. 41º** - O presente Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral, entra em vigor após seu registro em Cartório.

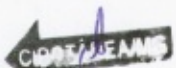
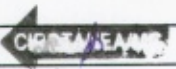
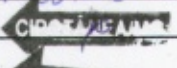
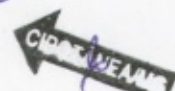
Após a aprovação do Estatuto, passou-se para o processo de eleição da primeira Diretoria da Sociedade, concorrendo uma única chapa que obteve a maioria total de votos dos presentes e ficou assim constituída: **Presidente – Vanderlei Engrácio**, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 044.335.196-18, portador de carteira de identidade MG-17.636.861, PC/MG, residente na Comunidade dos Córregos dos Barretos, Zona Rural, Cipotânea/MG, CEP: 36.265-000, **Vice-Presidente – José Feliciano Gonçalves**, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 135.097.306-82, portador de carteira de identidade MG-6.506.399, SSP/MG, residente na Travessa Álvaro Azevedo Coutinho, nº 40, Santo Antônio, Cipotânea/MG, CEP: 36.265-000,; **1º Secretário – Darlan de Oliveira Engrácio**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob o nº 162.005.346-24, portador de carteira de identidade MG-23.359.106, PC/MG, residente na Comunidade dos Córregos dos Barretos, Zona Rural, Cipotânea/MG, CEP: 36.265-000; **2º Secretário – Carlos Henrique Tomaz**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob o nº 162.168.236-36, portador de carteira de identidade MG-67.177.267-3, residente na Comunidade dos Córregos dos Barretos, Zona Rural, Cipotânea/MG, CEP: 36.265-000; **1º Tesoureiro – Maycon Valterson Felipe**, brasileiro, casado, vigilante, inscrito no CPF sob o nº 122.574.986-74, portador de carteira de identidade MG-18.816.309, residente na Comunidade dos Lagoinha, Zona Rural, Cipotânea/MG, CEP: 36.265-000; **2º Tesoureira – Raquel dos Santos Oliveira Avelino**, brasileiro, casada, lavradora, inscrito no CPF sob o nº 057.834.366-58, portador de carteira de identidade MG-19.587.642, residente na Comunidade dos Córregos dos Barretos, Zona Rural, Cipotânea/MG, CEP: 36.265-000

**Membros efetivos do Conselho Fiscal: Hélio Policarpo**, brasileiro, solteiro, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 761.292.176-68, portador de carteira de identidade MG-25.670.065-5, residente na Comunidade dos Córregos dos Barretos, Zona Rural, Cipotânea/MG, CEP: 36.265-000, **Bonifácio Heleno**, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 041.578.898-60, portador

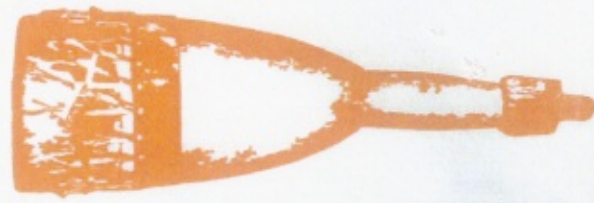


de carteira de identidade MG-3.220.517, SSP/MG, residente na Comunidade dos Côrregos dos Barretos, Zona Rural, Cipotânea/MG, CEP: 36.265-000, **Lourival Geraldo Avelino**, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 038.618.366-02 portador de carteira de identidade MG-10.921.542, PC/MG, residente na Comunidade dos Côrregos dos Barretos, Zona Rural, Cipotânea/MG, CEP: 36.265-000. **Suplentes: José Justiniano Atanásio**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 168.380.718-94, portador de carteira de identidade MG-21.964.403, SSP/MG, residente na Comunidade dos Côrregos dos Barretos, Zona Rural, Cipotânea/MG, CEP: 36.265-000, **José Geraldo Teodoro**, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 724.765.166-00, portador de carteira de identidade MG-6.637.128, SSP/MG, residente na Comunidade dos Côrregos dos Barretos, Zona Rural, Cipotânea/MG, CEP: 36.265-000 e **Shirley Aparecida de Oliveira Martins**, brasileira, solteira, lavradora, inscrito no CPF sob o nº 702.089.066-75 portador de carteira de identidade MG-21.660.788, residente na Comunidade dos Côrregos dos Barretos, Zona Rural, Cipotânea/MG, CEP: 36.265-000. Logo seguida a referida diretora tomou posse para um mandato para o período de 15/10/2023 a 14/10/2026, conforme determina o Estatuto da Associação Cultural dos Congados de Santa Efigênia, Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de Cipotânea/MG, nada havendo mais a tratar o Sr. Presidente eleito e empossado, agradeceu a confiança e a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembléia.

Eu, **Darlan de Oliveira Engrácio**, 1º secretário da Associação, lavrei a Presente ata que será assinada por mim e pelo presidente.

 Wanderlei Engrácio   
Darlan de Oliveira Engrácio   
Raquel dos Santos Oliveira Avelino   
Maycon Mattosson Felipe   
x José Justiniano Gonçalves   
Carlos Henrique Romaz





# DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL



O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas IEPHA-MG por meio da Diretoria de Proteção e Memória declara que **CONGADOS de Santa Efigênia, Nossa Senhora do Rosário e São Benedito**, do município de **Cipotânea**, consta no Cadastro do Patrimônio Cultural, que identifica os grupos detentores dos **Caminhos, Expressões e Celebrações do Rosário em Minas Gerais**, bem cultural protegido pelo estado de Minas Gerais pelo instrumento do Registro, conforme Deliberação CONEP N° N° 03/2024, de 03 de agosto de 2024.

**Adriano Maximiliano da Silva**  
Diretor de Proteção e Memória – DPM

**João Paulo Martins**  
Presidente do IEPHA-MG

Realização:

